ACTA N.º 37

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

ENG.º PEDRO LOPES PEREIRA DE FARIA

RAUL MIGUEL DE CASTRO

ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA SEQUEIRA

DR. JOSÉ DA SILVA ALVES

DR. ACÁCIO FERNANDO DOS SANTOS LOPES DE SOUSA

******

A reunião foi secretariada e a acta redigida por DR. SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA Director do Departamento da Administração Geral.

******

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º JOSÉ MANUEL RAPOSO PIRES; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

******

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 2001.10.03 cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

******

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e quarenta minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES N.º S.:

1200/93 MARIA PAULA FERNANDES DA COSTA
359/97 PAULO CÉSAR CANCIO LIVRAMENTO RUFINO
609/99 TRINDADE & CARDEIRA, LD.ª
1032/99 LUSODOMUS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA
1085/99 TRINDADE & CARDEIRA, LD.ª
1659/99 LUSODOMUS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA
364/2000 LUÍS FILIPE DA MOTA FERREIRA
327/2001 JOSÉ DE JESUS FETAL CAIXEIRO E OUTROS
552/2001 MÁRCIO FREDERICO CEPA FERREIRA
1084/2001 NEVES & VIRGOLINO – CONSTRUÇÃO, LD.ª

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO N.º S:

11/90 MANSOS, SA
59/95 VALDEMIRA CONCEIÇÃO L. MENDES
9/00 EDIFOZ – EMP. IMOBILIÁRIOS, SA
12/00 JOFIMOL – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE LEIRIA SA

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS MUNICIPAIS N.º :

T 1/97 REPARAÇÃO E MELHORAMENTO DA EM DE S. ROMÃO À LOUREIRA – TROÇO DE LAGOA DO ARRABAL À CHAINÇA – 2.ª FASE – ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

PONTO NÚMERO QUATRO

- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA – ENT: – 1999/28614
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – WILLIAM PIERRE COMPAGNON – ENT: - 2001/5918
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – TIAGO GONÇALO RODRIGUES RODA – ENT: – 2001/5243

PONTO NÚMERO CINCO

- PARQUE COMERCIAL DE LEIRIA – RETAIL PARK

PONTO NÚMERO SEIS

- BALANCETE

PONTO NÚMERO SETE

- PUBLICIDADE – JOSÉ OLIVEIRA AZEVEDO
- PUBLICIDADE –CEREURO – CERVEJEIRA EUROPEIA, SA
- CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO – CONTRATO
- PRESCRIÇÃO DE DEPÓSITOS A FAVOR DA CÂMARA

PONTO NÚMERO OITO

- VOTO DE PESAR

PONTO NÚMERO NOVE

- ACORDO DE COLABORAÇÃO – ESCOLA DO 1.º CEB DE LEIRIA N.º 4 (PAULO VI)
- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA – TRANSFERÊNCIA DE VERBA

PONTO NÚMERO DEZ

- SEDE DAS ASSOCIAÇÕES DE MODALIDADE – APOIO

PONTO NÚMERO ONZE

- HOMOLOGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE ESPAÇO POR LICITAÇÃO DA RENDA DOS ESPAÇOS COLOCADOS EM HASTA PÚBLICA DO EDIFÍCIO DOS EX-MERCADO SANTANA

PONTO NÚMERO DOZE

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTA DE FREGUESIA

PONTO NÚMERO TREZE

- SUBSÍDIOS

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2441/01

O Senhor Vereador **RAUL CASTRO** solicitou a consulta do processo do Café Esplanada Jardim, pois teve conhecimento que vai ser inaugurada uma das partes do edifício com Discoteca, e não sabe se estará autorizado.

A Senhora **Presidente** entregou o processo para consulta.

**

O Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** apresentou as seguintes questões:

1) questionou sobre a razão das inundações que se verificaram esta semana na zona baixa da Cidade, (Gato Preto, Larg.º Marechal Gomes da Costa) após tantas obras de modernização da rede de saneamento urbano.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que não lhe chegou qualquer informação sobre o assunto. Mas que é normal, face às obras, poder haver algumas sarjetas entupidas, pelo que já está em curso o trabalho de limpeza das mesmas e também dos colectores, que foi adjudicado a uma empresa da especialidade.

2) deu conhecimento da existência de um buraco não sinalizado na zona central da Praça Rodrigues Lobo.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que vai mandar verificar.

O Senhor Vereador **ANTÓNIO SEQUEIRA** embora pense ser um problema de policiamento, informou que na Trav.ª José Vareda as pessoas que pagam para estacionar os seus veículos só o conseguem fazer depois de várias tentativas devido ao estacionamento indevido que se verifica no eixo da via. Sugeriu a colocação de "obstáculos" para impedir o estacionamento.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que se vai estudar uma solução para o caso, ficando registada a solução proposta.

**

O Senhor Vereador **DR. JOSÉ ALVES** apresentou as seguintes questões:

1) a pedido de vários moradores da Guimarota solicitou a colocação de uma cobertura para peões na paragem de autocarro ali existente (Junto do edifício onde existia a Casa do Benfica).

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que vai tratar do assunto.

2) sobre as instalações do "Jardim de Infância A Rampa", perguntou se a Câmara tem conhecimento e se vai tomar alguma medida, pois a sua localização mesmo em cima da via, é um perigo.

O Senhor Vereador **Dr. Vítor Lourenço** informou que existe autorização de funcionamento por parte da DREC, para dois anos e que o processo está na Câmara, no Departamento de Obras, para análise.

**

INFORMAÇÃO

N.º 2442/01 O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** informou da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que estabelece o novo regime da urbanização e edificação, e devido à sua regulamentação só ter sido publicada quinze dias antes da sua entrada em vigor, embora atempadamente tenha sido ministrada formação aos técnicos, criou dificuldades adicionais, na análise dos processos de obras, no que se traduz num atraso no andamento normal dos mesmos.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 2443/01 PROC.º N.º 1200/93 - (fl. - 168)

De **MARIA PAULA FERNANDES DA COSTA,** residente na Rua das Oliveiras, n.º 7 - Marinheiros, freguesia de Marrazes, referente à reanálise do projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, situada na Rua das Oliveiras - Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/10/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar elementos esclarecedores relativamente à hipoteca apresentada no documento de posse;

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, nomeadamente:

2.1 projecto de gás visado pela entidade inspectora;

2.2 projecto de telefones.

******

N.º 2444/01 PROC.º N.º 359/97 - (fl. - 191)

De **PAULO CÉSAR CÂNCIO DO LIVRAMENTO RUFINO,** residente no Largo D. Manuel d'Aguiar, n.º 3 – r/c, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura/licenciamento de alterações de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Quinta do Pisão, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08/10/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de alterações da moradia acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, devendo apresentar elementos esclarecedores relativamente à hipoteca apresentada no documento de posse.

******

N.º 2445/01 PROC.º N.º 609/99 - (fl. - 306)

De **TRINDADE & CARDEIRA, LDA,** com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 3 – Marinha Grande, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura/licenciamento de alterações de um edifício, situado na Rua Barão de Viamonte, n.º 43, freguesia Leiria, para a instalação de estabelecimento de restauração e snack-bar.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08/10/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de alterações do edifício acima referido e, autorizar o respectivo licenciamento, nas seguintes condições:

1.º obedecer a todas as disposições regulamentares aplicáveis aos condicionamentos anteriormente impostos para a realização da obra;

2.º rebocar, caiar ou pintar com cores suaves e harmónicas;

3.º apresentar declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra (n.º 4 da Portaria n.º 1115 B/94, de 15/12);
4.º apresentar certificado a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (alvará);
5.º apresentar apólice a que se refere a alínea b) do n.º 4 da Portaria 1115 B/94, de 15/12 (seguro do pessoal);
6.º apresentar declaração de adjudicação do empreiteiro
7.º colocação de placa identificativa no local da obra, do técnico responsável;
8.º colocação do aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15/10;
9.º requerer licença de ocupação da via pública, se isso se vier a verificar (art.º 16º do Regulamento Municipal de Obras Particulares);
10.º requerer licença de utilização (art.º 36º do RMOP);
11.º fica sujeito às prescrições do Código Civil;
12.º garantir em obra para o snack-bar, que a utilização do WC destinado ao pessoal não interfira com os espaços destinados aos utentes, de acordo com o indicado no Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril.

******

N.º 2446/01 PROC.º N.º 1032/99 - (fl. - 322)

De **LUSODOMUS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede em Vale Grande – Telheiro, freguesia de Barreira, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura/licenciamento de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 8 – Vale Grande - Telheiro, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08/10/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:
1.º obedecer a todas as disposições regulamentares aplicáveis aos condicionamentos anteriormente impostos para a realização da obra;
2.º respeitar o projecto, localização e a utilização prevista para as diferentes fracções;
3.º rebocar, caiar ou pintar com cores suaves e harmónicas;
4.º apresentar declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra (n.º 4 da Portaria n.º 1115 B/94, de 15/12);
5.º apresentar certificado a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (alvará);
6.º apresentar apólice a que se refere a alínea b) do n.º 4 da Portaria 1115 B/94, de 15/12 (seguro do pessoal);
7.º apresentar declaração de adjudicação do empreiteiro
8.º colocação de placa identificativa no local da obra, do técnico responsável;

9.º colocação do aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15/10;

10.ºrequerer licença de ocupação da via pública, se isso se vier a verificar (art.º 16º do Regulamento Municipal de Obras Particulares);

11.º requerer licença de utilização (art.º 36º do RMOP);

12.º apresentar Auto de Implantação da Obra, assinado pelo Técnico responsável pela mesma;

13.º fica sujeito às prescrições do Código Civil;

14.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

15.º apresentar termo de responsabilidade do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas, de acordo com a Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro, e art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

16.º apresentar comprovativo da inscrição do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas no Instituto de Comunicações de Portugal, de acordo com o previsto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

17.º apresentar elementos de arquitectura rectificados, de forma a assegurar que a largura entre o beirado e a platibanda (sendo caminho de evacuação) permita a circulação de pessoas;

18.º apresentar requerimento a solicitar o licenciamento, subscrito pelo titular do processo ou procuração a atribuir o poder para requerer o licenciamento.

******

N.º 2447/01 PROC.º N.º 1085/99 - (fl. - 316)

De **TRINDADE & CARDEIRA, LDA,** com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 3 – Marinha Grande, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura/licenciamento de alterações de um edifício de habitação e comércio, situado na Rua Barão de Viamonte, n.º 43, freguesia Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08/10/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de alterações do edifício acima referido e, autorizar o respectivo licenciamento, nas seguintes condições:

1.º obedecer a todas as disposições regulamentares aplicáveis aos condicionamentos anteriormente impostos para a realização da obra;

2.º respeitar o projecto, localização e a utilização prevista para as diferentes fracções;

3.º rebocar, caiar ou pintar com cores suaves e harmónicas;

4.º apresentar declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra (n.º 4 da Portaria n.º 1115 B/94, de 15/12);

5.º apresentar certificado a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (alvará);

6.º apresentar apólice a que se refere a alínea b) do n.º 4 da Portaria 1115 B/94, de 15/12 (seguro do pessoal);

7.º apresentar declaração de adjudicação do empreiteiro

8.º colocação de placa identificativa no local da obra, do técnico responsável;

9.º colocação do aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15/10;

10.ºrequerer licença de ocupação da via pública, se isso se vier a verificar (art.º 16º do Regulamento Municipal de Obras Particulares);

11.º requerer licença de utilização (art.º 36º do RMOP);

12.º apresentar Auto de Implantação da Obra, assinado pelo Técnico responsável pela mesma;

13.º fica sujeito às prescrições do Código Civil;

14.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

15.º apresentar termo de responsabilidade do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas, de acordo com a Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro e, art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/2000 de 19 de Abril;

16.º apresentar comprovativo da inscrição do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas no Instituto de Comunicações de Portugal, de acordo com o previsto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

17.º esclarecer quanto ao cumprimento do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro.

******

N.º 2448/01 PROC.º N.º 1659/99 - (fl. - 213)

De **LUSODOMUS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede em Vale Grande – Telheiro, freguesia de Barreira, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de uma moradia, a levar a efeito no Lote 29 – Vale Grande - Telheiro, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/10/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 180 dias requerimento a solicitar o licenciamento, subscrito pelo titular do processo ou procuração a atribuir o poder para requerer o licenciamento;

2.º apresentar estimativa orçamental com os valores de acordo com o fixado no Edital n.º 136/2000, de 29 de Agosto;

3.º esclarecer como pretende realizar o suporte das terras junto ao limite Poente do lote;

4.º apresentar termo de responsabilidade do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas, de acordo com a Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro, e art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

5.º apresentar comprovativo da inscrição do autor do projecto de infra-estruturas telefónicas no Instituto de Comunicações de Portugal, de acordo com o previsto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

6.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 2449/01 PROC.º N.º 364/2000- (fl. - 201)

De **LUÍS FILIPE DA MOTA FERREIRA,** residente na Estrada da Marinha Grande – Vila Capucho, Lote 3 – 2.ºA, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura de legalização de alterações levadas a efeito numa moradia unifamiliar, situada no Lote 3 - Boucharia, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/10/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de legalização das alterações levadas a efeito na moradia acima referida, devendo no prazo de 180 dias, apresentar o seguinte:

1.ºtermo de responsabilidade elaborado de acordo com a alínea g) do anexo IV da Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro, devendo referir nomeadamente o cumprimento das disposições do alvará de loteamento;

2.º projecto de estabilidade referente às alterações propostas, nomeadamente ao nível da cave.

******

N.º 2450/01 PROC.º N.º 327/2001- (fl. – 38)

De **JOSÉ DE JESUS FÉTAL CAIXEIRO E OUTROS,** residente na Rua Joaquim Ribeiro de Carvalho, n.º 33, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura de um edifício habitacional e comercial, a levar a efeito na Avenida Adelino Amaro da Costa, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08/10/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar planta de implantação à escala 1/500, cotada ao arruamento do lado Poente;

2.º esclarecer quanto à área de propriedade, face ao indicado na memória descritiva que refere um área da propriedade não coincidente com o indicado na certidão da Conservatória;

3.º cumprir de acordo com o parecer emitido pelo gabinete do Plano de Pormenor do Arrabalde, com os seguintes condicionalismos:

3.1 eliminar as construções de coberturas nas zonas dos terraços sobre o piso comercial;

3.2 ceder as áreas indicadas nos pareceres emitidos pelo referido gabinete e já referidas no processo Inf. 130/99, a fim de se compatibilizar o proposto com os restantes espaços públicos envolventes e alargamento de vias; nomeadamente junto aos arruamentos do lado Norte e Poente, junto ao cruzamento dos referidos arruamentos e ainda, do lado Sul junto às áreas envolventes do rio e objecto de intervenção no âmbito das acções do Programa Polis;

3.3 apresentar planta com indicação das áreas a ceder acima referidas;

4.º prever a execução dos arranjos exteriores acima indicados (alargamento de via, estacionamentos e passeio), incluindo toda a extensão da propriedade junto à Avenida Adelino Amaro da Costa;

5.º as áreas acima indicadas deverão ser devidamente infra-estruturadas, devendo apresentar-se projecto de arranjos exteriores devidamente elaborado e, de acordo com o indicado nos estudos do Plano de Pormenor do Arrabalde, contemplando a construção de ponte pedonal sobre o Rio, devendo ainda os referidos espaços ser cedidos ao domínio público e apresentar-se certidão da Conservatória rectificada face ao mesmo;

6.º cumprir de acordo com o parecer emitido pela Sociedade Leiria Polis, com os seguintes condicionalismos:

6.1 garantir uma maior relação física entre a Avenida Adelino Amaro da Costa e o Rio ao nível do espaço exterior, assegurando nomeadamente passagens públicas entre a referida avenida, a plataforma à cota 33,05m e o marachão, podendo o mesmo enquadrar-se na solução de arranjos exteriores acima referida, bem como o acesso a deficientes aos vários níveis do edifício;

7.º cumprir com o indicado no parecer emitido pela FAP – Força Aérea Portuguesa (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

8.º apresentar projecto de arquitectura rectificado face ao projecto aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros;

9.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

10.º os espaços indicados como lojas deverão destinar-se exclusivamente a comércio, devendo qualquer utilização específica ser objecto de posterior licenciamento;

11.º garantir o cumprimento do disposto no art.º 111º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente às condutas de fumo;

12.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, nomeadamente:

12.1 - Capítulo II, quanto aos materiais e elementos construtivos;

12.2 – Capítulo III, n.º 2 do art.º 29.º (quanto à distância a percorrer entre a porta de saída da habitação e a porta de saída da totalidade dos compartimentos), art.º 32.º (devendo as escadas dar acesso directo à cobertura e, as portas neste piso, abrir no sentido da saída para a mesma, e ser devidamente ventiladas), art.º 35.º (ventilação dos caminhos de evacuação);

12.3 - Capítulo IV, n.º 4 do art.º 38.º (guarda periférica na cobertura);

12.4 - Capítulo VI, art.º 46.º (condições de acesso, devendo a solução de arranjos exteriores a apresentar, nomeadamente do lado Sul, possibilitar o acesso de viaturas de bombeiros junto ao edifício, devendo a mesma dispor de faixa de circulação com 4,50m e, cumprir com os restantes aspectos do referido artigo) e art.º 47.º (disponibilidades de água e meios de extinção de incêndios);

13.º garantir o cumprimento da totalidade dos aspectos previstos no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 Abril, nomeadamente no que se refere a:

13.1- Capítulo III (caracterização dos elementos construtivos), e n.º 1 do art.º 9.º (relativamente à compartimentação dos espaços);

13.2- Capítulo IV, art.º 12.º (devendo definir os caminhos de evacuação no pavimento), art.º 13.º (devendo apresentar projecto rectificado face ao projecto de segurança aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros já acima referido e, de modo a garantir o cumprimento do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, para a totalidade dos lugares), art.ºs 16.º a 20.º (controlo de fumo, poluição do ar e sinalização de segurança);

13.3- Capítulos VII e VIII (controlo da poluição de ar e fumo nos pisos);

13.4- Capítulo IX (extinção de incêndio, devendo prever de acordo com o art.º 33.º extintores, 1 por cada 15 veículos e caixas de areia de 100 litros);

13.5-Capítulo XII (drenagem de águas residuais, devendo prever câmaras retentoras);

14.º prever receptáculos postais de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de Setembro;

15.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo projecto electromecânico de elevadores, projecto de drenagem de águas residuais da cave, e ainda as rectificações e elementos acima indicados;

16.º apresentar projecto de drenagem de águas pluviais, relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto;

17.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €49.879,79 - 10.000.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, execução das infra-estruturas acima mencionadas, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "<u>a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal.</u>"

Mais delibera informar que, aquando da constituição da propriedade horizontal deverá garantir-se o ónus de uso público ao nível dos terraços, devendo o referido uso indicar-se no projecto de arquitectura.

Delibera ainda que, previamente à emissão da licença de utilização, deverá verificar-se a execução das infra-estruturas e arranjos exteriores acima referidos.

******

N.º 2451/01 PROC.º N.º 552/2001 - (fl. - 23)

De **MÁRCIO FREDERICO CEPA FERREIRA,** residente na Rua Principal – Pinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08/10/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar alçado Norte cotado, de modo a indicar o cumprimento do art.º 1360.º do Código Civil, relativamente aos peitoris dos vãos posicionados a 1,8m acima da soleira do respectivo compartimento;

2.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

3.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação deverá apresentar a totalidade dos alçados dos mesmos, com indicação do perfil original do terreno.

Delibera ainda que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas do espaço cedido ao domínio público, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, relativamente aos passeios e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 2452/01 PROC.º N.º 1084/2001 - (fl. - 42)

De **NEVES & VIRGOLINO – CONSTRUÇÕES LDA,** com sede na Rua Central, n.º 126 – Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito no Lote 24 – Casal Custódio, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/10/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º esclarecer a discrepância da altura da cércea indicada nos elementos escritos com o apresentado nos alçados;

2.º apresentar planta de implantação rectificada de modo prever o afastamento de 8,00m ao eixo do arruamento, conforme previsto no loteamento (Lot. 23/90);

3.º apresentar corte com indicação dos limites de propriedade, perfil do arruamento conforme indicado no ponto 2, bem como indicação do perfil original do terreno;

4.º apresentar alçados dos muros laterais vistos pelo exterior, com indicação dos arranjos exteriores propostos para o lote em causa, bem como perfil natural do terreno;

5.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

7.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de € 997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2453/01 PROC.º LOT. N.º 11/90 (fl.614)

De **MANSOS-SOC. IMOBILIÁRIA SA,** com sede na R. D. Luís, 1.º - 19C em Lisboa, referente ao loteamento de uma propriedade sita em Vale do Mocho, freguesia de Pousos.

Foram apresentados os projectos de loteamento e de infra-estruturas rectificados tendo pareceres favoráveis.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 08.10.01, delibera por unanimidade, aprovar os projectos. Os condicionalismos para a emissão do Alvará são os seguintes:

1.º Áreas a ceder ao Município para o domínio público:

a) 12.293,05m^2 destinados a arruamentos e espaços públicos;

b) 1.769,88m^2 destinados a estacionamentos em superfície;

c) 12.574,77m^2 destinados a espaços verdes de uso colectivo.

Área a ceder ao domínio privado do Município:

a) 13.824,00m^2 destinados a equipamento (Escola C+S).

Cede também as seguintes propriedades fora do loteamento para o domínio privado do Município:

a) 1/12 indiviso de área do terreno confinante a Sul do loteamento (matriz n.º 4382 descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2658/941118);

b) Terreno na Cova das Faias (urbano-omisso na matriz descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1971/19970317).

2.º Apresentar Garantias Bancárias nas quais deve constar a seguinte cláusula "A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal/EDP."

a)€252.738,19/Esc.50.669.458$00 destinados às infra-estruturas da rede eléctrica;

b)€169.672,40/Esc.34.016.264$00 destinados à execução da conduta adutora e execução do colector de esgotos pluviais no exterior do loteamento;

c)€375.240,74/Esc.75.229.015$00 destinados à execução da rede viária.

3.º Efectuar o pagamento de €60.853,34/Esc.12.200.000$00 na tesouraria dos SMAS referente ao custo de execução de parte da conduta adutora a montante do loteamento.

4.º O arruamento que liga a EN 113 e a Rua Paulo VI envolvendo a Escola C+S Correia Mateus, deve ser executada pelo promotor do loteamento, bem como as respectivas infra-estruturas, devendo para o efeito apresentar os correspondentes projectos;

5.º Dar cumprimento às restantes condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas várias entidades e serviços da Câmara para realização de obras de urbanização sendo o prazo para a sua execução de 365 dias.

6.º A emissão do alvará fica ainda sujeita à apresentação do projecto dos arranjos exteriores de acordo com a informação da Divisão de Apoio Técnico.

7.º Mais foi deliberado mandar ao 1.º Cartório Notarial de Leiria os documentos necessários à elaboração da competente escritura pública relativa às cedências para o domínio privado do Município, bem como conferir poderes à Exm.ª Sra. Presidente para outorgar a mesma.

******

N.º 2454/01 PROC.º LOT. N.º 59/95

De **VALDEMIRA DA CONCEIÇÃO LEAL MENDES,** residente na Av.ª da Liberdade, 155-7.ºA D.º na Marinha Grande, referente ao loteamento de uma propriedade sita em Pinhal do Bispo, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 09.10.01, delibera por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Dr. José da Silva Alves aprovar os projectos de loteamento e das infra-estruturas constituindo 16 lotes para moradias e 2 lotes para habitação colectiva, com um total de 34 fogos e autorizar a emissão do respectivo alvará, condicionado ao seguinte:

1.º - Ceder as seguintes áreas:
a) 2.478,60m^2 para arruamentos;
b) 1.329,00m^2 para passeios;
c) 755,65m^2 para gares de estacionamento e contentores do lixo;
d) 1.128,45m^2 para alargamento de vias;
e) 3.102,20m^2 (Parcelas A+B)para equipamento e zonas verdes.

2.º - Efectuar o pagamento à Câmara Municipal por insuficiência de área de equipamento, no valor de €2.540,43/Esc.509.310$00, correspondente a 346m2.

3.º - Apresentar as Garantias Bancárias nas quais deve constar a seguinte cláusula "A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal/EDP.":

a) no valor de €50.927,27/Esc.10.210.000$00 a favor da EDP referente à rede eléctrica;
b) no valor de €42.168,37/Esc.8.454.000$00 a favor da Câmara Municipal referente à rede de águas e esgotos domésticos e pluviais;
c) no valor de €40.224,56/Esc.8.064.300$00 a favor da Câmara Municipal referente às zonas verdes;
d) no valor de €109.991,30/Esc.22.051.276$00 a favor da Câmara Municipal referente aos arruamentos.

4.º - As obras de infra-estruturas deverão ser executadas no prazo de um ano e, de acordo com os pareceres emitidos.

******

N.º 2455/01 PROC.º LOT. N.º 9/00 (fl.425)

De **EDIFOZ-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA,** com sede em Pocejal-Vermoil, requerendo a aprovação de uma rectificação ao loteamento denominado "Aldeamento de St.ª Clara" sito em Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 09.10.01 delibera por unanimidade, aprovar a rectificação ao somatório da área dos lotes e da área de arruamentos do loteamento em causa e autorizar a emissão do aditamento ao respectivo alvará, passando assim a área de cedência para arruamentos a ser de 9.760m2.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

N.º 2456/01 PROC.º LOT. N.º 12/00 (fl.27)

De **JOFIMOL-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE LEIRIA SA,** com sede na Quinta dos Parceiros em Leiria, referente ao loteamento de uma propriedade inserida em espaço habitacional de baixa densidade, sita no lugar de Vale da Mona, freguesia de Parceiros.

A solução agora apresentada está de acordo com reuniões havidas por forma a compatibilizar o presente loteamento com o loteamento confinante a Norte e respectiva área de cedência para a construção do edifício da Junta de Freguesia de Parceiros, bem como a rede viária.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 08.10.01 delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de loteamento inserido em espaço habitacional de baixa densidade para constituição de 11 lotes para moradias e 4 lotes para equipamento, condicionado a:

1.º - Apresentação dos projectos das infra-estruturas elaborados de acordo com os respectivos pareceres.

2.º - Deve ser justificado o acesso à propriedade pelo lado Sul (conforme solicitado no ofício n.º 8229 de 16.08.00).

3.º - Os muros junto à via pública não podem ultrapassar a altura de 1,50m incluindo gradeamentos.

4.º - A implantação das caldeiras para as árvores no passeio em frente aos lotes 1 a 8 deve ser efectuada por forma a não prejudicar a circulação pedonal.

******

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

******

PONTO NÚMERO TRÊS

REPARAÇÃO E MELHORAMENTO DA E.M. DE S. ROMÃO À LOUREIRA – TROÇO DE LAGOA DO ARRABAL À CHAINÇA – 2ª FASE T – 1/97
N.º 2457/01 Pela firma BOSOGOL , Construções e Obras Públicas, Lda. e confirmado pelo DOM foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição N.ºs 1, 2, 3T+, 4, 5T+, 6, 7, 8T+, 9 e 10 da obra supra, no valor de €339,17 (67.998$00) + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DOM delibera, por unanimidade, aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €339,17 (67.998$00) + IVA.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA – ENT. – 1999/28614
N.º 2458/01 Retirado.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE - WILLIAM PIERRE COMPAGNON - ENT.- 2001/5918
N.º 2459/00 Retirado.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE - TIAGO GONÇALO RODRIGUES RODA - ENT.-2001/5243 -
N.º 2460/00 Retirado.

**

PONTO NÚMERO CINCO

PARQUE COMERCIAL DE LEIRIA – RETAIL PARK
N.º 2461/01 A Senhora Presidente deu conhecimento do seu Despacho sobre o assunto em epígrafe.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO SEIS

BALANCETE (2)
N.º 2462/01 Presente o Balancete de Tesouraria relativo aos dez dias do mês de Outubro de 2001, apresentando um total de Disponibilidades de €2.027.450,82 (406.467.396$00) sendo de Operações Orçamentais €1.513.874,84 (303.504.656$00) e de Operações de Tesouraria €513.575,98 (102.962.740$00).

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO SETE

PUBLICIDADE – JOSÉ OLIVEIRA AZEVEDO (ITL-42-9-1)
N.º 2463/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de dois anúncios luminosos a colocar nas suas instalações sitas na rua Capitão Mouzinho Albuquerque, n.º 87, em Leiria.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base nos pareceres do IPPAR e DU, que são, respectivamente, do seguinte teor:

"1 Pretende-se colocar dois reclamos luminosos em troço de fachada de edifício do centro histórico de Leiria.

2 A pretensão consiste na colocação de dois paineis em acrílico com estrutura em ferro, com 1.20 x 0.70 e 2.20 x 0.60 m de dimensões, sendo o primeiro um biface.

3 Considera-se esta proposta inadequada quer nos elementos em si, quer na sua localização. Em primeiro lugar, considera-se o biface pouco adequado por constituir um elemento dissonante na fachada e desnecessário face a um outro reclamo que se pretenda colocar. Em relação ao segundo que está proposto, parece-nos de igual modo pouco adequado pelas suas dimensões demasiado alargadas, pelo seu material constituinte e pela sua localização descentralizada.

4 Sugere-se que sejam revistos estes elementos, alertando-se desde já que a colocação dever-se-á resumir a um reclamo ou toldo a integrar no desenho da fachada deste r/c (pela medida do vão por exemplo), destacando um outro tipo de material para a sua execução: chapa em ferro pintada ou com letras recortadas em aço ou outro material semelhante.

5 Face ao exposto e ao abrigo da legislação aplicável – Lei 13/85 de 6 de Julho e D.L. 445/91 de 20 de Novembro actualizado pelo 250/94 de 15 de Outubro com fundamento no disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 2.º e na alínea e) do n.º 3 do art.º 25.º do D.L. n.º 120/97 de 16 de Maio – propõe-se a NÂO APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO desta colocação de reclamos.

" Relativamente ao pedido de licenciamento dos dois reclamos, deverá indeferir-se a pretensão em virtude do parecer desfavorável do IPPAR.
Chama-se ainda a atenção para o facto de caso se optar pelo toldo, referenciado naquele parecer, deverá o mesmo ter em consideração o seguinte:

a) Por o passeio possuir largura inferior aos 2,00 metros, a ocupação deve deixar um espaço não inferior a 0,40 metros em relação ao limite exterior do passeio;

b) Distar no mínimo relativamente ao solo 2,00 metros;

c) Não deve ser colocado acima do nível do tecto das instalações pertencentes à actividade publicitada;

d) Assim como as suas cores, padrões, decorações, pintura e desenhos, devem respeitar e adequar-se ao enquadramento arquitectónico do local a que se destinam, conforme se infere do parecer do IPPAR."

**

PUBLICIDADE – CEREURO – CERVEJEIRA EUROPEIA, SA (ITL-42-7-1)
N.º 2464/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de autorização para estacionar uma carrinha com 20 m2, frente ao Mercado e junto ao Rio Lis, no dia 15 de Outubro corrente, com vista à apresentação do seu novo produto, cerveja Tagus.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, autorizar a referida pretensão, mediante o pagamento prévio das taxas devidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO – CONTRATO (ITL-42-12-2)
N.º 2465/01 Presente o processo em epígrafe referente à elaboração do contrato, onde o adjudicatário apresenta duas declarações de fiadores idóneos a serem aceites pela Câmara, de acordo com o n.º 6 do respectivo Caderno de Encargos.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, reconhecer como fiadores idóneos, os senhores João José Pereira Moital e Sílvio Marques Pereira, para garantir a anuidade correspondente ao valor da adjudicação.

**

PRESCRIÇÃO DE DEPÓSITOS A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL
N.º 2466/01 Presente uma informação da Chefe de Repartição Financeira, da qual consta relação nominativa de Imposto do Selo cobrado em excesso, devido à não aplicação em 1 de Janeiro do corrente ano, da Lei n.º 30-C/2000, de 29/12/2000 (OE para 2001), cujas importâncias não foram reclamadas pelos interessados no prazo de 60 dias conforme lhes foi comunicado pelo nosso ofício n.º 5738, de 01.03.30.
Nos termos do art.º 18.º, do Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28/12, poderão os referidos depósitos, num total de €68,28 (13.688$00) ser considerados prescritos e reverterem para os Cofres desta Autarquia.

A Câmara, depois de analisar o assunto delibera por unanimidade, considerar prescritos, nos termos do art.º 18.º do Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28/12, devendo a importância de €68,28 (13.688$00) reverter para os Cofres desta Autarquia.

**

PONTO NÚMERO OITO

VOTO DE PESAR (DRH-39.4)
N.º 2467/01 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao Sr. Joaquim Manuel Agostinho Santos, funcionário desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

PONTO NÚMERO NOVE

ACORDO DE COLABORAÇÃO – ESCOLA DO 1.º CEB DE LEIRIA N.º 4 (PAULO VI)
N.º 2468/01 Presente o seguinte Acordo de Colaboração:

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, e Centro Social Paroquial Paulo VI, com sede em Leiria, pólo localizado na freguesia de Pousos, do concelho de Leiria, contribuinte fiscal n.º 500 835 187, representado pelo Presidente da Direcção, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

O Centro Social Paroquial Paulo VI, cede à Câmara Municipal de Leiria, com início em Setembro/2001 o espaço necessário às actividades da Escola do 1.º CEB de Leiria n.º 4;

2.º

O espaço cedido é composto por quatro salas de actividades, gabinetes de apoio, zonas de acesso cobertas, telheiro e casas de banho;

3.º

O Centro Social Paroquial Paulo VI, compromete-se a ceder, ainda, o pavilhão gimnodesportivo, respectivas casas de banho e balneários para a realização das actividades de complemento curricular e tempos livres, nomeadamente o “Clube da Amizade” inserido no Plano Municipal de Prevenção;

4.º

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água, de energia eléctrica e aquecimento;

5.º

A Câmara Municipal de Leiria compromete-se a custear as despesas com a construção de um telheiro e uma arrecadação pintura interior das instalações cedidas e arranjos exteriores;

6.º

Mais se compromete a comparticipar nas despesas inerentes ao consumo de água, consumo de energia eléctrica, aquecimento e limpeza dos espaços cedidos;

7.º

A Câmara Municipal de Leiria transfere para o Centro Social Paroquial Paulo VI a verba de €20.949,51 (4.200.000$00), paga em duas parcelas de €10 474,76 (2.100.000$00) /cada – Novembro/2001 e Janeiro/2002, respectivamente e equipa as referidas instalações com o mobiliário e recursos didácticos necessários ao funcionamento da actividade lectiva e de tempos livres, incluindo o apetrechamento do espaço exterior;

8.º

A Câmara Municipal de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega e obriga-se, durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação;

9.º

A cedência das instalações é prorrogada por acordo entre as partes, no final de cada ano lectivo.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei N.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar na manutenção e na gestão dos equipamentos educativos, delibera, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera transferir para o Centro Social Paroquial Paulo VI, os valores constantes da cláusula 7.º do referido Acordo.

******

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA – TRANSFERÊNCIA DE VERBA - DE 15-4

N.º 2469/01 Presente o ofício n.º 134/01 da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA, datado de 2001/09/19, solicitando o pagamento de trabalho de vigilância, no valor de €1.239,01 (248.400$00), prestado na Escola do 1.º CEB de Quintas do Sirol, dados os problemas disciplinares verificados no início do ano lectivo findo, decorrente de factores de índole social e cultural.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei N.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com a alínea g) do n.º 3 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município gerir o pessoal não docente de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, delibera, por unanimidade, , transferir a verba de €1.239,01 (248.400$00) para a Junta de Freguesia de Santa Eufémia, para pagamento das despesas efectuadas com o serviço de vigilância, prestado na Escola do 1.º CEB de Quintas do Sirol, por Maria Fernanda Olival Gomes Costa, de Fevereiro/01 a Julho/01.

**

PONTO NÚMERO DEZ

SEDE DAS ASSOCIAÇÕES DE MODALIDADE – APOIO

N.º 2470/01 Considerando que actualmente as instalações das sedes das Associações de Modalidade (Associação de Ténis de Leiria, Associação de Patinagem de Leiria, Associação de Basquetebol de Leiria, Associação de Andebol de Leiria e Associação de Natação de Leiria) se encontram no Pavilhão Desportivo de Leiria e o espaço e as condições das mesmas se apresentam de alguma forma deterioradas;

Considerando que a sede da Associação de Ginástica do Distrito de Leiria irá ser transferida para o Concelho de Leiria;

Atendendo à necessidade das Associações de Modalidade (Associação de Ténis de Leiria, Associação de Patinagem de Leiria, Associação de Basquetebol de Leiria, Associação de Andebol de Leiria e Associação de Natação de Leiria) encontrarem um local alternativo, ao actual existente, para as suas sedes sociais na sequência da remodelação do Pavilhão Desportivo de Leiria.

Propõe o Sr. Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, que a Câmara Municipal de Leiria apoie as Associações de Modalidade (Associação de Ténis de Leiria, Associação de Patinagem de Leiria, Associação de Basquetebol de Leiria, Associação de Andebol de Leiria e Associação de Natação de Leiria) e a Associação de Ginástica do Distrito de Leiria até um valor de €498.79, ou seja, 100.000$00 (Cem Mil escudos) para mensalmente fazerem face às despesas de arrendamento das respectivas sedes sociais, cuja localização é da responsabilidade de cada uma das Associações.

Propõe ainda que a Câmara Municipal de Leiria suporte 50% das despesas relacionadas com a água e electricidade das respectivas sedes.

A Câmara, analisou o assunto em questão e de acordo com a alínea a), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, deliberou por unanimidade, concordar com a proposta supra referida.

Mais delibera, que quer o apoio às despesas de arrendamento quer o apoio às despesas relacionadas com a água e a electricidade das respectivas sedes, só poderá ser prestado mediante a entrega de cópia dos respectivos recibos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO ONZE

HOMOLOGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE ESPAÇO POR LICITAÇÃO DA RENDA DOS ESPAÇOS COLOCADOS EM HASTA PÚBLICA DO EDIFÍCIO DO EX-MERCADO DE SANTANA

N.º 2471/01 Foram presentes os mapas das hastas Públicas, de 21 de Setembro e de 01 de Outubro do corrente ano, com os respectivos valores de licitação.

Esp. N.º	21 de Setembro de 2001 ADJUDICATÁRIO	Base Lic Euros	Base Lic. Escudos	Valor Lic. Euros	Valor Lic. Escudos
06/1,1	Molduralis	€995	199.480$	€2.300	461.109$
0.19	Steve Antunes	€1.945	389.937$	€3.350	671.615$
1.6	Jahali – Actividades Hoteleiras, Ld.ª	€150	30.072$	€1.500	300.723$

Loja. N.º	01 de Outubro de 2001 ADJUDICATÁRIO	Base Lic Euros	Base Lic. Escudos	Valor Lic. Euros	Valor Lic. Escudos
0.14	Bernardo Santos Lopes	€375	75.181$	€850	170.410$
0.15	Tromba Rija	€350	70.169	€810	162.390$
0.16	Sofal	€375	75.181$	€902,5	180.935$

A Câmara Municipal, depois de analisar os mapas apresentados, delibera por unanimidade, homologar os valores das rendas licitadas.

******

PONTO NÚMERO DOZE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTA DE FREGUESIA

N.º 2472/01 Presente a minuta de protocolo de Delegação de Competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Marrazes para execução das obras abaixo referidas.

"CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

JUNTA DE FREGUESIA DE MARRAZES

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: REPARAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DOS MARRAZES

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no artigo 66º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no número 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.
Considerando o que se dispõe no artigo 15º da Lei número 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no número 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.
Verificando-se que a Junta de Freguesia de Marrazes tem como prioridade a reabilitação de equipamentos públicos, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia de Marrazes, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra **"Reparação do Pavilhão Gimnodesportivo dos Marrazes"**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a **"Reparação do Pavilhão Gimnodesportivo dos Marrazes"**, a executar na freguesia de Marrazes.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de Marrazes a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, que envolve pintura, reparação de pavimentos, beneficiação de vãos e da plataforma de imprensa, reparação da rede de águas e dos balneários, assegurando o respectivo financiamento, no montante de quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis euros e vinte e seis cêntimos, € 42.976,26 (8.615.967$00), ao qual deve ser adicionado o IVA à taxa legal.

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Marrazes, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;

b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;

c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de Marrazes da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de Marrazes exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.

b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.

c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Marrazes.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica."

A Câmara, depois de analisar o protocolo em epígrafe e considerando que nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de Desporto, delibera, por unanimidade, aprová-lo nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

******

PONTO NÚMERO TREZE

SUBSÍDIOS
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A DIVERSAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS
N.º 2473/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Informação N.º 89/2001

As Associações Filarmónicas são a expressão do valor cultural do Concelho de Leiria, pelo elevado desenvolvimento musical, cultural, social e recreativo que tem desenvolvido através da formação musical, concertos, animações, colóquios, palestras e intercâmbios, não só no nosso País, como particularmente no Estrangeiro onde tem sabido representar com muita dignidade o Concelho e a Região.

As dificuldades financeiras com que se debatem são imensas e os recursos materiais bastante deficientes para suportar os elevados custos dos instrumentos, manter e desenvolver as Escolas de Música que muito têm contribuído para a formação de muitos jovens, representando uma mais valia nas Instituições em que estão inseridos.

Prosseguindo na política de desenvolvimento cultural, a Câmara Municipal de Leiria tem procurado apoiar as Associações Filarmónicas na aquisição de instrumentos, contribuindo para o desenvolvimento das Escolas de Música e engrandecimento do património associativo.

Pelo exposto e de acordo com os critérios estabelecidos, propõe-se a atribuição de €4.987,96 (1000.000$00) a cada Filarmónica de acordo com o mapa que abaixo se transcreve:

Nome	**Freguesia**	**Verba a Atribuir**	
		EUR.	**Escudos**
Sociedade Filarmónica " São Cristóvão	Caranguejeira	4.987,96	1000.000$00
Associação Filarmónica Bidoeirense	Bidoeira de Cima	4.987,96	1000.000$00
Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria - Chãs	Regueira de Pontes	4.987,96	1000.000$00
Sociedade Filarmónica " Nossa Senhora da Piedade"	Monte Redondo	4.987,96	1000.000$00
Total		**19.951,84**	**4.000.000$00**

A Câmara Municipal, apreciou a informação N.º 89/2001, da Divisão da Cultura, sobre atribuição de subsídios às Filarmónicas e atendendo ao relevante papel cultural das mesmas, e tendo em consideração que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência, delibera por unanimidade no âmbito da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64, n.º 4, alínea b), e de acordo com o Plano de Actividades a atribuição de €4.987,96 (1000.000$00) para aquisição de Tubas a cada uma das Filarmónicas referidas no mapa cima transcrito.

**

PEDIDO DE APOIO – LANÇAMENTO DE CDS
N.º 2474/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"N.º 86/2001

Presente ofícios de diversos grupos musicais solicitando apoio financeiro para novos projectos de lançamento de CDs.

Como é do conhecimento geral o movimento associativo do Concelho de Leiria tem crescido de forma positiva nestes últimos tempos, só possível com um espírito de sacrifício de todos quantos dedicam muito do seu tempo de lazer a questões culturais, ocupando jovens e adultos, fazendo da música o entretenimento que coloca o nome de Leiria em muitos espectáculos não só no país como também no estrangeiro.

A cultura musical do Concelho de Leiria tem vindo a conquistar um lugar de destaque através de grupos diversificados que procuram dignificar a nossa cultura, expressando diversas formas musicais, bem expressivas dos valores culturais da Região.

Considerando a importância da recolha, preservação e divulgação dos múltiplos repertórios propõe-se a aquisição de um determinado número de CDs, para ajuda dos custos de produção dos novos projectos, possibilitando a representação de Leiria através da expressão musical, de acordo com o mapa que abaixo se transcreve:

Grupo	**Freguesia**	**Verba a Atribuir**	
		EUROS	**Escudos**
Rancho Folclórico do Vale do Horto	Azoia	1246.99	250.000$00
Sociedade Filarmónica de S. Cristóvão	Caranguejeira	1246.99	250.000$00
Rancho Folclórico "Flores de Verde Pinho" do Coimbrão	Coimbrão	1246.99	250.000$00
Rancho Folclórico da Maceira	Maceira	1246.99	250.000$00
Total		**4987.96**	**1.000.000$00**

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão da Cultura sobre atribuição de subsídios , para apoio nas despesas efectuadas com projectos de lançamento de CDs e, tendo em conta a importância da preservação e divulgação do diversos repertórios e a mais valia na valorização cultural da região, e tendo em consideração que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência, delibera por unanimidade, ao abrigo do n.º 4 do art.º 64.º, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir um subsídio no valor de €1.246,99(cada rancho) para ajuda nas despesas logísticas dos novos projectos, aos diversos grupos e de acordo com a informação acima transcrita, mediante a entrega de 125 CDs à Câmara Municipal de Leiria.

**

PEDIDO DE APOIO DO RANCHO FOLCLÓRICO DO FREIXIAL

N.º 2475/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"N.º 84/2001

Presente um oficio do Rancho Folclórico do Freixial, solicitando apoio para ajuda das despesas efectuadas com o intercâmbio do Grupo "Vozes ao Luar" de Vila Franca do Campo – S. Miguel – Açores, que se deslocou à Freguesia do Arrabal de 25 a 30 de Julho.

Como é do conhecimento o Rancho Folclórico do Freixial tem desenvolvido um trabalho de grande empenhamento no desenvolvimento cultural do Concelho de Leiria.

O intercâmbio com o Grupo "Vozes ao Luar" de Vila Franca do Campo – S. Miguel – Açores, que se deslocou à Freguesia do Arrabal de 25 a 30 de Julho, foi uma mais-valia para a cultura da região, tendo proporcionado não só troca de experiências, mas ainda o conhecimento da cultura Açoreana a muitas centenas de pessoas que assistiram aos vários espectáculos que realizaram na região de Leiria.

Considerando a importância dos intercâmbios culturais do Concelho e tendo em conta o esforço do movimento associativo do Concelho, particularmente na troca de experiências com diversos Grupos não só Estrangeiros, como das Regiões Autónomas, a Câmara Municipal de Leiria, tem procurado apoiar e dinamizar esses grupos. Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €75.180, 750 (375.000$00) ao Rancho Folclórico do Freixial, para apoio nas despesas logísticas com o Grupo "Vozes ao Luar" de Vila Franca do Campo – S. Miguel – Açores.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão da Cultura sobre atribuição de subsídio ao Rancho Folclórico do Freixial, para apoio nas despesas efectuadas com projectos de intercâmbio e tendo em conta as participações daquela Associação nos projectos culturais do Município e a mais valia o intercâmbio com o Grupo "Vozes ao Luar" de Vila Franca do Campo – S. Miguel – Açores representa para a valorização cultural da região, e considerando que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência delibera por unanimidade, ao abrigo do n.º 4 do art.º 64.º, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir um subsídio no valor de €75.181 (375.000$00) ao Rancho Folclórico do Freixial, para ajuda nas despesas logísticas efectuadas com o intercâmbio.

**

APOIO AO ASSOCIATIVISMO

N.º 2476/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"N.º 85/2001

Presente na Divisão da Cultura, diversos pedidos de Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, solicitando apoio para obras de construção/beneficiação nas sedes das suas Associações e apoio para aquisição de Equipamentos.

Tem sido relevante os esforços das diversas Associações do Concelho em construírem ou restaurarem sedes condignas, por forma a desenvolver actividades culturais, recreativas e sociais da população envolvente, por forma a garantir condições de bem estar. No entanto, são diversas as dificuldades com que no dia a dia se confrontam direcções, sempre empenhados em de dignificarem as suas instituições, criando condições que permitam desenvolver projectos, e proporcionar bom acolhimento a sócios e todos quantos participam as suas actividades.

Assim, propõe-se, a atribuição de subsídios às diversas Associações Culturais do Concelho de Leiria, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64.º, n.º 4, alínea a), e de acordo com o Plano de Actividades, através da rubrica 0201 06 e 0201 0610, e em conformidade com o mapa abaixo transcrito, para ajuda das despesas com melhoria de Instalações e aquisição de Equipamentos.

Associações	Freguesia	Verba Destinada	Valor em EURO	Valor em Escudos
Sociedade Artística Musical Cortesense	Cortes	Aquisição de Equipamento (Compra de Carrinha para Transporte de Instrumentos)*	2.992,79	600.000$00
Rancho Folclórico dos Parceiros	Parceiros	Infra Estruturas (Sede do Rancho Folclórico dos Parceiros)	EUR. 3.740,98	750.000$00
Sociedade Artística e Musical dos Pousos	Pousos	Infra Estruturas (Sede da Filarmónica da S. A . M.P.)	EUR. 3.740,98	750.000$00
Total			10.474,76	2.100.000$00

***40% do custo total da carrinha, de acordo com os critérios pré definidos.**

A Câmara Municipal, apreciou a informação N.º 85 /2001, da Divisão da Cultura, sobre a atribuição de subsídios às diversas Associações Culturais do Concelho de Leiria, e tendo em consideração que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64.º n.º 4, alínea a), atribuir um subsídio de €3.740,98 (750.000$00) (cada associação) para ajuda nas despesas com obras nas sede da Sociedade Artística Musical dos Pousos e do Rancho Folclórico dos Parceiros, e €2.992,79 (600.000$00) à Sociedade Artística e Musical Cortesense, para aquisição da carrinha, de acordo com a proposta apresentada no mapa acima transcrito.

**

DIA EUROPEU SEM CARROS

N.º 2477/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que baixo se transcreve:

"O programa Leiria Sem Carros, inserido no projecto em epígrafe, contou com a participação da Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Cooperativa da Sismaria que preparou animação para os dias 22 e 23 de Setembro.

Tratou-se de uma demonstração, ao vivo, da forma como tradicionalmente é feita a vindima e a escamisada. Para o efeito a Associação forneceu todo o material necessário, transporte e mão de obra pelo que se propõe a atribuição de um subsídio no valor de €748,20 (150.000$00) para fazer face ás despesas efectuadas.

A Câmara municipal de Leiria analisou a informação da Divisão da Cultura relativamente à participação da Associação Cultural, Desportiva e Cooperativa da Sismaria no programa de animação para o evento cultural Leiria Sem Carros, decorrido nos dias 21,22 e 23 de Setembro e, considerando que esta actividade se reveste de interesse cultural e tendo em consideração que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência, delibera por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, apoiar a referida actividade atribuindo um subsídio no valor de €748,20 (150.000$00).

**

APOIO- MOTOR-CLUBE DE MONTE REDONDO
N.º 2478/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"N.º 91/2001

Presente na Divisão da Cultura, um pedido do Motor-Clube de Monte Redondo, para a ajuda nas despesas com a realização da Festa dos Santos Populares, salientando um Desfile de Marchas Populares.

Considerando a importância do Associativismo do Concelho de Leiria, os fracos recursos de que dispõem para a realização de actividades diversas que não só atraem muitos forasteiros, como procuram manter vivos os tradicionais festejos dos Santos Populares e tendo em conta o envolvimento do Motor-Clube de Monte Redondo na organização destes festejos, incluindo no vasto programa, um Desfile de Marchas Populares;

Assim, propõe-se, a atribuição de um subsídio de €997,60 (200.000$00) ao Motor-Clube de Monte Redondo, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64-n.º 4, alínea b), e de acordo com o Plano de Actividades, através da rubrica 0201 06 e 0201 0611, para ajuda nas despesas efectuadas com a realização da Festa dos Santos Populares.

A Câmara Municipal, apreciou a informação N.º 91/2001, da Divisão da Cultura, sobre o pedido do Motor Clube de Monte Redondo de apoio à festa dos Santos Populares organizada em Monte Redondo e tendo em conta o interesse cultural da mesma, e tendo em consideração que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência, delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64.º, n.º 4, alínea b), atribuir um subsídio de €997,60 (200.000$00), ao Motor-Clube de Monte Redondo, para ajuda nas despesas efectuadas com a realização da Festa dos Santos Populares.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **PAGAMENTOS**
- **VOTO DE PESAR**
- **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL A JOSÉ LUCIANO RIBEIRO ANTUNES E MULHER MARIA ISABEL CARREIRA CARVALHEIRO**

**

PAGAMENTOS
N.º 2479/01 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente no período de 3 a 10 de Outubro correspondente às autorizações n.ºs 9500 a 9633, no montante de €674.349,02 (135.194.840$00).

**

VOTO DE PESAR
N.º 2480/01 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao Senhor Henrique José Cabrita Franco, Presidente da Junta de Freguesia de Leiria, pelo falecimento da sua mãe, tendo a Câmara delibera, por unanimidade, concordar.

**

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL A JOSÉ LUCIANO RIBEIRO ANTUNES E MULHER MARIA ISABEL CARREIRA CARVALHEIRO
N.º 2481/01 Pela deliberação N.º 2096/2000, de 2 de Agosto a Câmara decidiu adquirir o prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob. o n.º 773, da freguesia de Pousos, bem como a obra de construção civil inacabada nele implantada, pelo preço de 55.000 contos (€274.338,84).

Mais delibera, face ao valor em causa, reorganizar o respectivo processo com vista à celebração da escritura pública de compra e venda, a qual haveria de ser sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas.

Porém, a escritura pública só se vai realizar agora, em 2001, estando já esta importância aquém do limite a partir do qual os processos de realização de despesa devem ser sujeitos a fiscalização prévia do tribunal de contas.

Assim, a Câmara delibera por unanimidade não remeter o processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por estar isento, conforme o disposto no art.º 82.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2001).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos dez dias do mês de Outubro do ano dois mil e um.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____